



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 1.095/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE
SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
VALOR DE R\$ 202.310,24 (DUZENTOS E DOIS MIL
TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO
CENTAVOS).**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 202.310,24** (duzentos e dois mil trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Assistência Social

08.482.0016.1042 – Apoio a Programas de Construção de Habitação de Interesse Social

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....202.310,24

Parágrafo Único. Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Assistência Social

08.244.0014.1037 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00 – 01.00000000 – Aquisição de Imóveis.....50.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

08.244.0015.1038 – Construção da Casa Abrigo

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....50.000,00

08.244.0015.1040 – Construção do CREAS

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 - Obras e Instalações.....30.000,00

08.482.0016.1041 – Aquisição de Imóveis de Interesse Social

4.4.90.61.00.00 - 01.00000000 – Aquisição de Imóveis.....30.000,00

08.482.0016.1043 – Elaboração de Estudos e Projetos de Interesse Social

3.3.90.39.00.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terc.– P. Jurídica.....20.000,00

08.482.0016.1044 – Implementação do Projeto Minha Casa ta Legal.

3.3.90.30.00.00 – 01.00000000 – Material de Consumo.....12.310,24

3.3.90.39.00.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro – p. Jurídica.....10.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.090, de dezembro de 2013, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.091/2013 - LDO 2014.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal